

CONTRATO Nº 026/2024
PROCESSO Nº 1105/2024
REF. Ata de Registro de Preços nº. 039/2024
Inexigibilidade de licitação nº 003/2024
2024.501C2600006.10.0002

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA
REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL E A EMPRESA
VIVA INOVAÇÃO TECNOLOGIA LTDA.**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, Associação Pública de Direito Público, com status de Autarquia Interfederativa, Órgão integrante da Administração de todos os Municípios Consorciados, inscrito no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, com sede à Rua Maria Josefina de Resende, 928, Serra, Mimoso do Sul - CEP 29.400-000, representado pelo seu Presidente, **SÉRGIO FARIAS FONSECA** brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **VIVA INOVAÇÃO TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ 14.305.597/0001-97, com sede a Av. Antônio Carlos Magalhaes, 2573, Edif. Royal Trade, Brotas, Salvador, Bahia, CEP 40280-900, neste ato representada pelo **SR. ALBERT MENEZES MOREIRA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fulcro no art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo. nº 1105/2024**, resolvem, de mútuo acordo, celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **prestação de serviço técnico especializado na personalização, implantação e manutenção de plataforma tecnológica integrada de construção inteligente dos termos de referência, conforme dispositivos da Lei nº. 14.133/2021, incluindo acervo documental apoiado por aprendizado de máquina, big data e algoritmo de recomendação com inteligência artificial embarcada** para atender aos usuários do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL e Municípios Consorciados

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

2.1. Fornecimento de plataforma eletrônica, dotada de Inteligência Artificial, observando as Regulamentações e Decretos sobre Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços (SRP), Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços; Contratação Direta; Credenciamento, Critérios de Julgamento por menor preço e maior desconto, critério de julgamento por maior retorno econômico; critério de julgamento de técnica e preço, atuação do Agente e Comissão de Contratação e Equipe de apoio, sanções administrativas, Plano Anual de Contratação, Catálogo, possibilitando, **por meio dos módulos que integram a plataforma**, a geração das seguintes minutas padronizadas de documentos necessárias à realização de certames e serviços eletrônicos de suporte:

SERGIO FARIAS
FONSECA:8733
7452772

____Rua Maria Josefina de Rezende | s/n | Bairro Serra | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br /
compras@cimpolosul.es.gov.br

Assinado digitalmente por SERGIO FARIAS
FONSECA:87337452772
ND: C=BR, O=CIP, OU=2806020700154,
OU=Secretaria de Registro Federal do Brasil - RFB,
OU=PPR e CPF AL QUEM BRANCO, OU=
videoconferencia, OU=SERGIO FARIAS
FONSECA:87337452772
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador: 1234
Data: 2024.08.29 15:29:23-0300
Font: PDF Reader Versão: 2024.1.0

- a) Minutas de Estudo Técnico Preliminar, Termos de Referência, Editais e Contratos, adaptando os existentes no que se refere à plataforma regida por Inteligência Artificial.
- b) Minutas necessárias à preparação e organização da fase interna ou de planejamento das licitações regidas pela Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal n. 14.133/2021), no que se refere à plataforma tecnológica regida por Inteligência Artificial.
- c) Minutas de suporte de julgamento de impugnações, recursos administrativos e respostas pedidos de esclarecimentos na operação da plataforma tecnológica regida por Inteligência Artificial.
- d) Auxílio na identificação das modalidades de licitação expressas na Lei Federal n. 14.133/2021 e passíveis de serem executadas por meio da plataforma tecnológica regida por Inteligência Artificial.
- e) Suporte por meio da plataforma tecnológica de Inteligência Artificial, de modelos específicos, quando solicitados ou verificada necessidade, para os atos processuais relacionados ao objeto deste termo, tais quais checklist, documento de formalização de demanda, despachos, estudos técnicos preliminares (ETP), termo de referência, projeto básicos, dentre outros;
- f) Suporte eletrônico aos Servidores no desenvolvimento das seguintes atividades, dentro dos parâmetros da plataforma implantada por meio desta contratação:

- I. Sistemática aplicada às diversas modalidades licitatórias, no contexto da plataforma;
- II. Elaboração dos modelos, para serem disponibilizados pela plataforma;
- III. Formulação de documentos e termos de referência, no âmbito da plataforma;
- IV. Suporte eletrônico, mediante demanda, referente a dúvidas operacionais quanto ao manuseio da plataforma contratada
- V. Realização de capacitação/atualização, de forma eletrônica, dos Servidores/colaboradores envolvidos nos procedimentos de operação da plataforma contratada.

2.2. A plataforma tem seu funcionamento dividido em módulos de modo a relatar a realidade operacional da Organização, os módulos podem ser acessados por usuários internos e externos, devidamente autorizados e configurados setup da ferramenta;

2.2.1. Os módulos podem ter caráter de comunicação, informação ou gerenciais/operacionais, onde as informações são acessadas por usuários e setores devidamente autorizados. Todos os módulos utilizam do sistema de notificações multicanal, de acordo com parametrização e configuração únicas para cada processo.

2.3. MÓDULOS DISPONÍVEIS:

- a) Módulo de Painel de Controle: interfaces para geração de gráficos e planilhas com indicadores de desempenho para o acompanhamento da base atual e da construção de novos documentos.
- b) Motor de Inteligência Artificial
- c) Módulo Estudo Técnico Preliminar: interfaces para registro, cópia, edição, exclusão, consultas básicas e avançadas, além de formatos diversos de exportação, incluindo uma base de centenas de processos reais já homologados.

- d) Módulo Pregão Eletrônico: interfaces para registro, cópia, edição, exclusão, consultas básicas e avançadas, além de formatos diversos de exportação, incluindo uma base de centenas de processos reais já homologados.
- e) Módulo Pregão Presencial: interfaces para registro, cópia, edição, exclusão, consultas básicas e avançadas, além de formatos diversos de exportação, incluindo uma base de centenas de processos reais já homologados.
- f) Módulo Concorrência: interfaces para registro, cópia, edição, exclusão, consultas básicas e avançadas, além de formatos diversos de exportação, incluindo uma base de centenas de processos reais já homologados.
- g) Módulo Dispensa de Licitação: interfaces para registro, cópia, edição, exclusão, consultas básicas e avançadas, além de formatos diversos de exportação, incluindo uma base de centenas de processos reais já homologados.
- h) Módulo Inexigibilidade: interfaces para registro, cópia, edição, exclusão, consultas básicas e avançadas, além de formatos diversos de exportação, incluindo uma base de centenas de processos reais já homologados.
- i) Módulo Chamada Pública: interfaces para registro, cópia, edição, exclusão, consultas básicas e avançadas, além de formatos diversos de exportação, incluindo uma base de centenas de processos reais já homologados.
- j) Módulo Matriz de Risco: interfaces para registro, cópia, edição, exclusão, consultas básicas e avançadas, além de formatos diversos de exportação, incluindo uma base de centenas de processos reais já homologados.
- k) Módulo Gestão de Usuários: interfaces para registro, cópia, edição, exclusão, consultas básicas e avançadas, além de formatos diversos de exportação para a gestão de usuários conforme perfis e grupos.
- l) Módulo de Auditoria e Log: interfaces para consultas básicas e avançadas, além de formatos diversos de exportação, seguindo diretrizes de transparência e compliance previstas na Lei Federal nº 12.527/2011.
- m) Apoio à construção de pareceres: interfaces para registro, cópia, edição, exclusão, consultas básicas e avançadas, além de formatos diversos de exportação para a gestão de usuários conforme perfis e grupos.
- n) Anteprojeto de serviços e obras de engenharia: interfaces para registro, cópia, edição, exclusão, consultas básicas e avançadas, além de formatos diversos de exportação para a gestão de usuários conforme perfis e grupos.
- o) Projeto Básico de serviços e obras de engenharia: interfaces para registro, cópia, edição, exclusão, consultas básicas e avançadas, além de formatos diversos de exportação para a gestão de usuários conforme perfis e grupos.
- p) Plano de Contratação Anual: interfaces para registro, cópia, edição, exclusão, consultas básicas e avançadas, além de formatos diversos de exportação para a gestão de usuários conforme perfis e grupos.

2.4. Os serviços objeto deste contrato, serão executados pela CONTRATADA, em atendimento às demandas do CONTRATANTE e Municípios Consorciados, visando à transparência, simplificação, maior segurança e agilidade na elaboração de processos, provendo maior rapidez nas tramitações de Processos administrativos.

2.5. Os serviços contratados deverão ser iniciados, integralmente, em até 72 (setenta e duas horas) após a emissão da Ordem de Serviço/Solicitação de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor mínimo mensal para a execução dos serviços é de **R\$ 3.470,00 (três mil e quatrocentos e setenta reais)**, referente ao quantitativo mínimo de 10 (dez) usuários, e o valor máximo mensal é de **R\$ 180.440,00 (cento e oitenta mil, quatrocentos e quarenta reais)** para o total de 520 (quinhentos e vinte) usuários/mês, totalizando, assim, o montante estimado em **R\$ 2.165,280,00 (dois milhões, cento e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhado:

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QTD	UND	QTD USUÁRIOS	VALOR UNIT/MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Plataforma tecnológica integrada de construção inteligente de termos de referência conforme dispositivos da lei 14.133/21, incluindo acervo documental apoiado por aprendizado de máquina, big data e algoritmo de recomendação com inteligência artificial embarcada, com módulos: a) Painel de Controle b) Motor de inteligência artificial c) Estudo Técnico Preliminar d) Pregão Eletrônico e) Pregão Presencial f) Concorrência g) Dispensa de Licitação com documentos complementares h) Inexigibilidade com documentos complementares i) Chamada Pública j) Mapa de Risco com Matriz Integrada k) Gestão de Usuários l) Auditoria e Log m) Apoio à construção de pareceres n) Anteprojeto de	12	meses	520	R\$ 347,00	R\$ 180.440,00	R\$ 2.165.280,00

	serviços e obras de engenharia o) Projeto Básico de serviços e obras de engenharia p) Plano de Contratação Anual						
2	Parametrizações e migrações de dados	1	un	520	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
3	Treinamento	1	un	520	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
TOTAL							R\$ 2.165.280,00

3.2. O Pagamento será efetuado, mensalmente, à contratada até o 5º. dia útil do mês subsequente ao dos serviços, efetivamente, prestados, depois de constatada a regularidade na execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente, atestada pelo fiscal do Contrato.

3.3. A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

3.4. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND \div 100$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

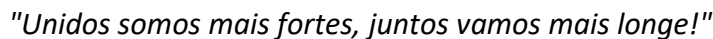
ND = Número de dias em atraso;

3.5. Identificada qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação documento, desde que devidamente sanado o vício;

3.6. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

3.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada da prova de regularidade perante:

- a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Fazenda Federal, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Fazenda Estadual;
- d) Fazenda Municipal da sede do Fornecedor;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



3.2. No preço devem estar inclusos todos os custos, como serviços, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação.

4.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, como condição de eficácia do mesmo, na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Após o período de 12 (doze) meses, os valores contratados poderão ser reajustados, contados da data da proposta apresentada ou do orçamento estimado, mediante solicitação da Contratada e, condicionado à autorização da Contratante, considerando o IPCA e o preço de mercado.

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL

2.018 – SISTEMA DE GESTÃO E INFORMAÇÃO NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Fonte de Recursos: 1500.0015 – RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Órgão Público Contratante ou a terceiros;

8.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos a projeto ou serviço técnico especializado elaborado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

8.1.4.1. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

8.1.5. Assegurar à Contratante o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;

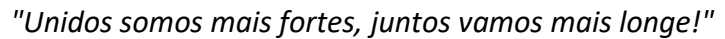
8.1.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

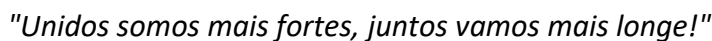
8.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito



8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso I do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.10. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no Edital à CONTRATADA no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e aceita pelo Gestor responsável.



9.1. Nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante designará um fiscal, para acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste e sempre que os equipamentos não forem entregues e instalados à contento, a empresa responsável será notificada por escrito, devendo, imediatamente, regularizá-los;

9.3. O representante da Contratada - Fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos colaboradores, eventualmente, envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando à autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FISCAL TITULAR:

NOME: Leidiane Cararo

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Administrativo.

LOGRADOURO: Rua Maria Josefina de Resende, Bairro Serra, Mimoso do Sul, S/N

E-MAIL: administrativo@cimpolosul.es.gov.br

TELEFONE CELULAR: (28) 99923-0577

FISCAL SUPLENTE:

NOME: Camila Alves Fonseca

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Administrativo.

LOGRADOURO: Rua Maria Josefina de Resende, Bairro Serra, Mimoso do Sul, S/N

E-MAIL: administrativo@cimpolosul.es.gov.br

TELEFONE CELULAR: (28) 99923-0577

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. A contratada será responsabilizada, administrativamente, pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

V - não manter a proposta, salvo, em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista no inciso I do item 10.2. será aplicada exclusivamente, pela infração administrativa prevista no inciso I do item 10.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista no inciso II do item 10.2, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1.

10.6. A sanção prevista no inciso III do item 10.6. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção prevista no inciso IV do item 10.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A sanção estabelecida no inciso IV do item 10.2. será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, **quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;**

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas na Legislação Vigente.

10.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2. poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a prevista no inciso II do referido item.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento, eventualmente, devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas no item 10.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.2. , será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Contratada para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Contratante, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.17. Os atos previstos como infrações administrativas, na Lei nº. 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

14.2. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

14.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

16.7. As partes elegem o foro de Mimoso do Sul – ES, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº. 14.133/21.

Mimoso do Sul - ES, em 29 de agosto de 2024.

SERGIO FARIAS
FONSECA:87337
452772

Assinado digitalmente por SERGIO FARIAS
FONSECA:87337452772
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=28905207000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPP, AS, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=SERGIO FARIAS FONSECA:87337452772
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2024.08.29 15:32:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

SÉRGIO FARIAS FONSECA
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br **ALBERT MENEZES MOREIRA**
Data: 29/08/2024 14:49:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALBERT MENEZES MOREIRA
VIVA INOVAÇÃO TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF Nº: _____

Nome: _____
CPF Nº: _____